

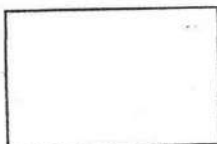
Procedômio Advocacia e Consultoria Jurídica
Dr. José Francisco Procedômio da Silva
OAB/PI Nº 12.813

OUTORGANTE: <u>LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS</u>		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil:	Profissão:
RG nº: <u>18 200 87</u>	CPF/MF nº: <u>819 692.523-91</u>	
Endereço: <u>RUA LOURIVAL MESQUITA Nº 1428, BAIRRO: SANTA MARIA DA COQUE</u>		

OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA
Nacionalidade: Brasileira (o) Estado Civil: Solteiro (a)
RG nº: 2.684.877 - SSP/PI RG nº: 1.457.994-SSP/PI
CPF/MF nº: 023.365.163-22 CPF/MF nº: 703.754.703-44 Profissão:
Advogado/ Bacharel em Direito OAB/PI Nº 12.813.
Endereço Profissional: Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI (CEP: 64019-330).

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad - judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor ou representa-lo na presente
ACÇÃO DE COBRANÇA DE INDEVIDIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ PERMANENTE
ADVINDOS POR ACIDENTE DE TRÁFICO

Teresina - PI, 19 de DEZEMBRO de 2018.



Outorgante

Luis Valdo Leite dos Santos
à rogo

Testemunha 1: _____ (CPF _____-_____-_____-)

Testemunha 2: _____ (CPF _____-_____-_____-)

Rua Henrique Dias, Nº 790 - Bairro: Vermelha - Teresina - PI - (CEP: 64.019-330)

Fone: (085) 99528-6961 / 99817-4512

E-mail: procedomio@hotmail.com





COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 08.840.744/0001-99 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série E-1
Regime especial de arrecadação autorizado pela SEFAZ 06/98

Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

SEU CÓDIGO
0395457-9

Nº da Nota Fiscal

015938575

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.138 de 20 de abril de 2002.

JANEIRO/2019 11/01/2019 567 568,09

PEDRO FERREIRA FILHO
R. LOURIVAL MESQUITA 1428 1428 SANTA MARIA DA CODIP
CPF: 000000000000000
CEP: 64.012-430 - TERESINA

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	68575	Atual:	04/01/2019
Anterior:	68008	Anterior:	06/12/2018
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima leitura:	05/02/2019
Consumo Medidor:	567	Próxima leitura:	03/01/2019
Consumo Faturado:	567	Emissão:	04/01/2019
	NORMAL		29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classificação	Endereço	Número Medidor	Ponto	Código Fat.	Mês 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A1439545		1.1.1.1	906

HISTÓRICO (kW)		CONSUMO	
DEZ/18	616	567 A R\$ 0,927099 =	525,66
NOV/18	267	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	42,43
OUT/18	30		
SET/18	1196		
AGO/18	1991		
JUL/18	941		
JUN/18	941		
MAI/18	942		
ABR/18	999		
MAR/18	916		
TARIFA SEM TRIBUTOS:			
G A 567 - 0.623660			

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Mes/Ano	Valor R\$	
12/2018	589,11	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 19/01/2019, em função das contas reavizadas nesta fatura. O não pagamento poderá resultar também a inclusão do nome do consumidor na SERENCH. Informamos ainda existirem conta(s) vencida(s) e já reavizada(s) no valor de R\$ 47.040,53 (valor histórico). Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO 36ED.8156.A535.AB19.A3C8.D459.C41F.8DA8

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	102,03	Imposto de Renda:	525,66
Energia:	197,18	Alíquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	33,38	Valor do ICMS:	141,92
Encargos:	21,04	Valor do PIS:	5,36
Tributos:	172,03	Valor do COFINS:	24,75

INDICADORES DE CONTINUIDADE

5,19	10,39	20,77	3,30	6,60	13,20	2,94
0,00			0,00			0,00
POTY						
					11/2018	77,87



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 08.840.744/0001-99 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

SEU CÓDIGO
0395457-9

TOTAL A PAGAR - R\$

568,09

MÊS FATURADO

VENCIMENTO

01/2019

11/01/2019

Nº da Nota Fiscal: 015938575 FCAM

83600000005 6 68090017000 1 000000000395 4 45790119008 4



SEQ.: 00322 UC: 0395457-9 DT: 11/01/2019

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

LUIZ VALDO LEITE DOS SANTOS	
Brasileiro (a)	
RG nº: 19 200 89	CPF/MF nº: 819-692.523-91
Endereço: RUA LOURIVAL MESQUITA, N° 1428. BAIRRO: SANTA MARIA DA BOVILA	
DECLARA para os fins de obtenção de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO , sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: <u>954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)</u> e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.	

Teresina-PI, 19 de DEZEMBRO de 2018.

Luiz Valdo Leite dos Santos

(CPF 819.692.523-91)



AUTO-ATENDIMENTO - AREOLINO DE ABREU

DATA: 06/02/2019

HORA: 11:27:53

TERMINAL: 20041025

CONTROLE: 200410250312

AGÊNCIA: 1989 - COSTA E SILVA

CONTA: 013.00008634-0

CLIENTE: LUISVALDO LEITE DOS SANTOS

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
ÚLTIMOS 30 DIAS

SALDOS POR DATA LIMITE

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

DATA	VALOR
07/01	1,44
08/01	0,35
01/02	0,13

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
------	--------	-----------	-------

SALDO ANTERIOR			1,91C
----------------	--	--	-------

Janeiro

07/01	000000	REM BASICA	0,00C
07/01	000000	CRED JUROS	0,01C
08/01	000237	CRED TED	875,61C
08/01	081823	SAQUE B24H	250,000
08/01	082124	SAQUE B24H	20,000
08/01	181220	SAQUETERMINAL	2,100
09/01	000237	CRED TED	379,96C
09/01	091130	SAQUE ATM	140,000
09/01	091749	COMPRA ELO	52,000
10/01	100922	SAQUE B24H	200,000
10/01	101610	COMPRA ELO	30,000
14/01	121401	SAQUE B24H	150,000
15/01	151030	SAQUE B24H	100,000
15/01	151627	COMPRA ELO	34,000
16/01	161823	SAQUE B24H	50,000
18/01	181147	SAQUE ATM	40,000
18/01	181843	COMPRA ELO	60,000
20/01	000000	REM BASICA	0,00C
21/01	201158	SAQUE B24H	50,000
21/01	211300	SAQUE ATM	20,000
21/01	191114	COMPRA ELO	18,570
21/01	190109	SAQUETERMINAL	2,100
21/01	190110	SAQUETERMINAL	2,100
21/01	190114	SAQUETERMINAL	2,100
21/01	190115	SAQUETERMINAL	2,100
21/01	190116	SAQUETERMINAL	2,100
21/01	190118	SAQUETERMINAL	2,100
21/01	190121	SAQUETERMINAL	2,100
21/01	190121	SAQUETERMINAL	2,100
25/01	251212	SAQUE B24H	20,000
25/01	190125	SAQUETERMINAL	2,100

Fevereiro

01/02	000000	REM BASICA	0,00C
-------	--------	------------	-------

RESUMO EM 05/02

SALDO	1,92C
-------	-------

RESUMO DA DATA



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Calhou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa**, **oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da 'gratuidade da Justiça' também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,


Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro.: 0087235 Data: 01/03/2013 às 12:58
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA OAB/EXERCÍCIO.
Assunto....: ENCAMINHAMENTO
Título.....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE REDIRECIONAMENTO/CNJ.
Destino....: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

*At SCP, para autuar e
registrar. Qu/04/03/13*

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830
Teresina-PI

Dr. Rúbio Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça



Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições beneficentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial – aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais – sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33-2013

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n
Cep: 64000-253 Teresina-Piauí
Fones: (085) 2107-5800



Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público¹ e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

Data vênia, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

¹ A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.



Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.

2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.

3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 - DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quando da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa douta Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízes de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,

Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Albuqu. Aires, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones (66) 2107 5000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINÁ



PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

RÉU:

CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013


MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013


ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO
Secretário(a)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

PARECER

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições beneficentes, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii)* em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu múnus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv)* nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v)* a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi)* tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii)* a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix)* em razão das ainda frequentes restrições encontradas quando da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, *"renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ"* (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juizes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

In casu, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

**- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO DO PODER JUDICIÁRIO - COMPETÊNCIA**

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituí-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

- O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituí-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

"DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

- I – sustação da execução do ato impugnado;
- II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99."

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)"

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis*

verbis:

PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.

2. Para o deferimento da gratuidade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.

3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuidade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.

4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exito, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).

2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuidade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobredireito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).

3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(REsp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.

2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação da competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.

3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo Jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.

4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.

5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.

6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1198941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nosso)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;



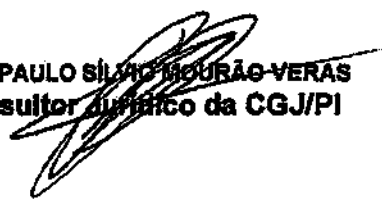
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar
concorrentemente sobre:
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/80 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.


BEL. PAULO SILVA MOURÃO VERAS
Consultor Jurídico da CGJ/PI

GT, em 09.05.2013

Após o debate
Painel de Comunicação
Tema de Consequência
do Int. R., para
atendimento - que se to
matemática, para dos
o fim de direito.

C.O.B
CLÍNICA ORTOPÉDICA BUENOS AIRES

Clínica Ortopédica Buenos Aires

Rua Castelo do Piauí, 3292 - Bairro Buenos Aires
Fones: (86) 3214-1600 • CEP 64.009-330 • Teresina-Piauí
E-mail: clinicacob@hotmail.com

Ào Sr(a). LUISVALDO LEITE DOS SANTOS

DR. ALUÍSIO ARCOVERDE
CRM-PI 2463

DR. ALMIR FILHO
CRM-PI 2972

DR. DANILO MILHOLÍ CHAGAS
CRM-PI 4437

DR. EDMAR JÚNIOR
CRM-PI 2313

DR. GIOVANNI SILVA
CRM-PI 1729

DR. FERDINAND FREITAS
CRM-PI 3096

DR. ROCELDO ANTONIO
CRM-PI 3531

Recebo que LUISVALDO LEITE
DOS SANTOS foi vítima
do acidente de trânsito
no dia 22/10/2015 - BO-
100203.000787/2016-43 - com
H.A. rotuna completa do ten-
são patelar L + rotuna
do ligamento cruzado
posterior em Joelho L.
Procedimento de reconstrução
com o tendão patelar L.
Spinosa L + limitação
funcional perna em Joelho
+ F.M. Grau 2 em M.F.N.
Paciente de Alta, média
definição e/ou perda de 90% em
M.F.N.

Dr. EDMAR DE SOUZA LIMA JÚNIOR
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM 2313 TEND-8054

COB Clinica Ortopedica Buenos Aires

Emissão: 02/05/2018 15:21 USU:

Rua Castelo do Piauí, 3292 - Buenos Aires - CNPJ: 05636125000126

Teresina-PI - 64009-330

Telefone: 86 214-1600

CLINICA ORTOPEDICA BUENOS AIRES

Clinica Ortopedica Buenos Aires

Rua Castelo do Piauí, 3292 - Bairro Buenos Aires

Fones: (86) 3214-1600 • CEP 64.009-330 • Teresina-Piauí

E-mail: clinicacob@hotmail.com

PLASSÃO DO ALUNO

Paciente: **LUISVALDO LEITE DOS SANTOS**

Conv.: **PARTICULAR** Idade: **37 AN**

Data: **02/05/2018 14:03**

CID 10: **M235 INSTABILIDADE CRONICA DO JOELHO**

CAUSA PRINCIPAL

ACIDENTE DE TRANSITO DIA 22 10 2015

PR. 00203,00000

H. D. ATUAL

TRATA CIRURGICO EM JOELHO D

PLATIA + RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATEL

PR. 00203,00000

DOR LIMITAÇÃO FUNCIONAL SEVERA EM JOELHO D

MUSCULAR GRAU 2 EM MID

EXAME COMPLEMENTAR

RNM JOELHO D - ROTURA COMPLETA DO TENDÃO PATELAR D + RUPTURA DO LIGAMEN

RELATORIO MEDICO DE ALTA DEFINITIVA COM PERDA DE 90 % EM MID

DR. GIOVANNI SILVA

CRM-PI 1729

DR. FERDINAND FREITAS

CRM-PI 3096

DR. ROCELDO ANTONIO

CRM-PI 3531

DR. EDUARDO SOUZA LIMA JUNIOR
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM 2313 - RTO - R050

02/05/2018



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.000787/2016-43

Unidade de Registro:

Resp. pelo Registro: Francisco Ribeiro De Sousa

Data/Hora: 29/02/2016 - 08:36

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

20/10/2015 - 10:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

RUA- 101- CS- 16, Nº

Complemento

PÓV. SANTA MARIA DA CODIPI

Bairro

JACINTA ANDRADE

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS[36 ANOS]

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

RG: 1920087

Mãe: MARIA DE LOURDES LEITE DOS SANTOS

Pai: LUIS TRINDADE DOS SANTOS

Endereço: RUA- LOURIVAL MESQUITA, Nº 1428

Complemento: SANTA MARIA DA CODIPI

Bairro: POVOADO

Cidade: TERESINA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

O DECLARANTE ESTEVE NESTA DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO PARA COMUNICAR QUE TRAFEGAVA EM UMA MOTO YAMAHA/FACTOR, ANO 2009/2010, PL- NIJ- 1913, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA ROCHA, CPF- 47099950363, SENTIDO NORTE/CENTRO, AO ENTRAR PELA RUA 101, DO RES. JACINTO ANDRADE, BEM PROXIMO A CS- 16, SURTIU UM OUTRO VEICULO QUE NÃO SOUBE IDENTIFICAR E QUE ESTE TERIA PROVOCADO O ACIDENTE QUANDO INVADIU A PREFERENCIAL PELA QD 99. DISSE QUE ESTE VEICULO COLIDIU COM SUA MOTO, E COM O IMPACTO CAIU SOFRENDO LESÃO CORPORAL DE ACORDO COM, O PRONTUÁRIO DE Nº218408 EXPEDIDO PELO HOSPITAL DO BAIRRO BUENOS AIRES. A VITIMA FOI SOCORRIDA POR UMA EQUIPE DO SAMU. AS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DECLARANTE.

Almiralce Ribeiro Lebre Carlos - Mat. 0097616
AGENTE DE POLÍCIA

LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS[36 ANOS] - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia

Cl. Ortopédica

Blattner

198

083

X
X
X

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Luis Valdo Leite dos Santos

Dr. Raul

a 12-

107- 3

PRONTUÁRIO MÉDICO 198083

22.10.16

Amanda Machado de Oliveira
Mat 290119-6

HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/08/16
Edna Maria Andrade Silva
Matricula: 019065-9
CPF: 275.080.303-97
COPIA DE PRONTUÁRIO

ORTOP
11b

AVALIAÇÃO MÉDICA INICIAL



HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Av. Frei Serafim, 2352 Centro - Fone: 86 3221-3040
Teresina - PI CEP: 64000-000 CNPJ: 06.553.564/0104-43

Atendimento:

198083

Prontuário: 87660 LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Endereço: LOURIVAL MESQUITA

1428 SANTA MARIA DA COI

Cidade: TERESINA

UF:PI CEP: 64012-430

Sexo: M DT. Nasc: 19/03/1979 Idade: 37 Anos 7 Meses 0 Dia Estado Civil: S Profissão: AUXILIAR DE SERVIÇO

Cadastro: 19/10/2016 Telefone: 86 9882.54386 Cartão SUS: 702507343863831 CPF: 81969252391

Pai: LUIS TRINDADE DOS SANTOS

Mãe: MARIA DE LOURDES LEITE DOS SANTOS

Cônjuge:

Responsável: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Endereço: LOURIVAL MESQUITA

1428 SANTA MARIA DA COI

Cidade: 2975

UF:PI CEP: 64012-430

Jaquima

Funcionário do SAME

Queixa Principal:

H.D.A.

Ant. Pessoais:

Ant. Hereditários:

Exames Físicos:

Geral:

Cabeça e Pescoço:

Tórax:

Abdomen:

Membros:

Genitais:

Específicos

Diagnóstico:

Plano Terapêutico:

Data / Hora: / / :

Ass. Médico Assistente/Auxiliar/Residente

HOSPITAL GETULIO VARGAS

HOSPITAL GETULIO
DECLARAÇÃO DE LAUDO DE AIT
 DA CONSULTA: 7393530
 PACIENTE: Mrs Valdo Leite Santos
 OCEDIMENTO: 0408050527 CID: S82.0
 Dr. Raul Rubens de Macedo Neto
 ORTOMEDICINA - TRAUMATOLOGIA
 ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

221610166975-0
 HGV

Nº. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Orgão Emissor: H221100001

LEITE DOS SANTOS

NASCIMENTO
 19/03/1979

CÓDIGO

233

3 - Nome do estabelecimento executante:

HGV - HOSPITAL GETULI

5 - Nome: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

6 - Prontuário: 87660

7 - CNS: 702507343863831

8 - Nascimento: 19/03/1979

9 - Sexo: M

CPF: 819.592.523-91

11 - Mãe: MARIA DE LOURDES LEITE DOS SANTOS

12 - Fone: - 36-9.88254386

13 - Resp:

14 - Cor: PRETA

15 - Ender.: LOURIVAL MESQUITA

SANTA MARIA 19 - CEP: 64012-430

16 - Munic: TERESINA

17 - Cod. IBGE: 221100 18 - UF: PI

Justificativa da Internação

20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

Lesão Crânio Cervical Torção do pescoço
 focos de fratura

21 - Condições que justificam a internação:

Fratura da patela

22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado de Exames Realizados)

Op. fratura 1 Rx

Amanda Machado de Oliveira
 02/02/2019 - 6

23 - Diagnóstico Inicial:

24 - Cid Princ.: S820

25 - Cid Sec.: _____

26 - Cid C.Ass.: _____

FRATURA DA ROTULA [PATELA]

Procedimento Solicitado

28 - Cod. Proced. 27 - Procedimento Solicitado:

0408050527 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA

29 - Clínica:

30 - Carater.: 1

Ident.: 1

31 - Documento:

32 - Doc. Med. Solic. CPF: 00479824380

CL. CIRÚRGICA II ORTOMEDICINA

33 - Nome Profissional / Assistente
 RAUL RUBENS DE MACEDO NETO

34 - Data de Solicitação:

19/03/19

Dr. Raul Rubens de Macedo Neto
 ORTOMEDICINA - TRAUMATOLOGIA
 CRM-PI 12.931
 35 - Ass. Carimb. Med. Solicitante

Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)

36 - () Acidente de Trânsito.

39 - CNPJ Seguradora:

42 - Nº. Bilhete.

41 - Serie

37 - () Acidente de Trabalho Típico.

42 - CNPJ Empresa:

43 - CNAE. Empresa

44 - CBOR.

38 - () Acidente de Trabalho Trajet.

45 - Vínculo com a Previdência. () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado.

Autorização

46 - Nome do Profissional Autorizador

47 - Data Autorização:

48 - Documento

49 - Num. Documento

Tânia Moreira
 Médico Auditor SUS
 CRM-PI 12.931
 476.613.553-15
 Ass. Carimb. (RG Conselho)

51 - Assinatura Paciente ou Responsável.

Usuário: GILSON.VELOSO
 Consulta Local:
 Consulta SUS:
 Impressão 8:08:13

VARGAS

Amanda Machado de Oliveira
Mar. 2019-5

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

C. C. WESLEY

BOLETIM DE CIRURGIA

CLÍNICA: Oftop LEITO: 107-3 PRONTUÁRIO: 87660

NOME: Guilherme Saldo Brito dos Santos DATA DE NASC. 11/11/1988

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATORIO: prolapse de retina com descolamento de retina

CONDIÇÕES CLÍNICAS PRÉ-CIRURGIA: estável

CIRURGIA: Reparo de retina com vitrectomia e implante de lente intraocular

CIRURGIÃO: Dr. Paulo Roberto Nº SALA: 19

AUXILIARES: 1º Dr. Roberto 2º Dr. Roberto CRM-PI: 11111

INSTRUMENTADORA Theresa Brandão CIRCULANTE: Latina

TECNICA E TÁTICA CIRÚRGICA: 1. Anestesia geral + Ampol + Sufentanil + Propofol + N2O + O2. 2. Posicionamento do paciente em decúbito dorsal. 3. Preparação da retina com solução de povidão iodado. 4. Realização da vitrectomia com o uso de microscópio. 5. Implante da lente intraocular. 6. Fechamento da incisão com sutura. 7. Administração de medicação pós-operatória. 8. Monitorização do paciente durante a cirurgia. 9. Encerramento da cirurgia com a colocação de gaze esterilizada sobre o olho operado. 10. Transferência do paciente para a enfermaria.

COMPLICAÇÕES TRANSOPERATÓRIAS: estável

HOSPITAL GETULIO VARGA
CONFERE COM ORIGINAL
Em. 18/01/2019
Edna Maria Brito de Silva
Matrícula: 019065-9
CPF: 275.080.303-97
CÓPIA DE PRONTUÁRIO

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATORIO: Ok

PERDA IMPORTANTE DE SANGUE DURANTE A CIRURGIA: () SIM (x) NÃO ESTIMADA: ML

PEÇA PARA HISTOPATOLOGICO: () SIM (x) NÃO ESTIMADA: ML

MATERIAL UTILIZADO NO PROCEDIMENTO

DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT
LÍQUIDOS E SOLUÇÕES				AGULHAS E SÉRINGAS			
SORO FISIOLÓGICO 0,9g%	ml	frasco		AGULHA DE RAQUE Nº	unid		
SORO FISIOLÓGICO 0,9g%	ml	frasco		AGULHA PERIDURAL Nº	unid		
SORO GLICOSADO 5g%	ml	frasco		AGULHA 25X7	unid		
RINGER LACTATO	ml	frasco		AGULHA 30X7	unid		
ÁGUA DESTILADA	ml	frasco		AGULHA 40X12	unid		
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml		amp		AGULHA DE INSULINA	unid		
MANITOL 3% 2000ml		frasco		SCALP Nº	unid		
FORMOL		ml		JELCO Nº	unid		
ÁGUA OXIGENADA		ml		SERINGA DE 60 ml	unid		
ALCOOL 70%		ml		SERINGA DE 20 ml	unid		
PVPi DEGERMANTE		ml		SERINGA DE 10 ml	unid		
PVPi TÓPICO		ml		SERINGA DE 5 ml	unid		
CLOREXIDINA		ml		SERINGA DE 3 ml	unid		
BSS 500 ml		frasco		SERINGA DE 1 ml	unid		
VOLIVEN 6% 500ml		frasco					
				DRENO'S			
				DRENO DE PENROSE Nº	unid		
				DRENO DE SUÇÃO Nº	unid		
				DRENO DE TÓRAX Nº	unid		
				DRENO DE KHER	unid		
FIOS				OUTROS MATERIAIS			
NYLON Nº		unid		LAMINA DE BISTURI Nº 24	unid		
NYLON Nº		unid		LAMINA DE BISTURI Nº	unid		
CATGUT SIMPLES Nº		unid		GAZES	pacote		
CATGUT CROMADO Nº		unid		ESPARADRAPO	caixa		
CATGUT CROMADO Nº		unid		MICROPORÉ	caixa		
LOGDAO COM AGULHA Nº		unid		COMPRESSAS	caixa		
LOGDAO SEM AGULHA Nº		unid		ALGODÃO	caixa		
YCRIL Nº		unid		EQUIPO MACROGOTAS	unid		
YCRIL Nº		unid		EQUIPO	unid		
ROLENE Nº		unid		EQUIPO PARA SANGUE	unid		
ROLENE Nº		unid		TORNEIRINHA	unid		
ONOCRYL Nº		unid		POLIFIX	unid		
CS Nº		unid		TRANSOFIX	unid		
		unid		IRRIGOPLAS	unid		
		unid		ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	unid		
		unid		CATETER DUPLO JOTA	unid		
		unid		CATETER VENOSO DUPLO LUMEN	unid		
		unid		TUBO CROTRAQUEAL Nº	unid		
		unid		FILTRO BACTERIOLÓGICO P/ TOT	unid		
		unid		CAPA PARA VIDEO	unid		
		unid		CAPA PARA MICROSCÓPIO	unid		
		unid		LENTE INTRAOCULAR Nº	unid		
		unid					
LUVAS							
OCEDIMENTO		par					
TERIL Nº		par					
TERIL Nº		par					
TERIL Nº		par					
TERIL Nº		par					
TERIL Nº		par					
SONDAGEM							
IDA URETRAL Nº		unid					
IDA DE FOLEY 2 Vias Nº		unid					
IDA DE FOLEY 3 Vias Nº		unid					
IDA NASOGÁSTRICA Nº		unid					
IDA NASOENTERAL Nº		unid					
STOR DE URINA FECHADO		unid					
STOR DE URINA ABERTO		unid					
CAINA GELEIA 2%		tubo					
CA RETAL Nº		unid					
ILINA		tubo					

ANOTAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Circulante - COREN

Instrumentadora - COREN

nte - COREN

HOSPITAL GETULIO VARGAS
COPERS COM ORIGINAL
Trade Silva
9065-9
97

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRÚRGICA

Paciente: Luis Valdo Leite dos Santos

DATA DE NASCIMENTO: 19/3/79 Prontuário: 198083

Data: 20/10/16

Checkagem antes da indução anestésica	Checkagem antes da incisão cirúrgica	Checkagem antes do paciente ao sair da sala de cirurgia
Identificação (SIGN-IN)	Confirmações (TIME-OUT)	Registros (CHECK-OUT)
Confirmar com o paciente: Identidade (nome e Data de nascimento): ☒ Sim () Não Jejum? ☒ Sim - Quantas horas? <u>8</u> () Não Procedimento programado: <u>Joelho D</u> Sítio demarcado: ☒ Sim () Não () Não se aplica Usar dispositivo médico? () Sim () Não Está na sala e conferido? Consentimentos informados preenchidos e assinados: Para a anestesia: () Sim ☒ Não Para a cirurgia: ☒ Sim () Não Exames de imagens essenciais estão disponíveis? ☒ Sim () Não () Não se aplica Avaliação pré-anestésica realizada (ficha no prontuário): () Sim ☒ Não Materiais/medicamentos para a anestesia disponíveis na sala? () Sim () Não Monitor cardíaco e Oxímetro de pulso no paciente e funcionando? () Sim () Não O paciente possui alergia? () Sim ☒ Não Quais? <u>Negativa</u> O paciente tem via aérea difícil ou risco de aspiração? () Sim () Não Equipamentos para assistência disponíveis? () Sim () Não O paciente tem risco de perda sanguínea > 500 ml (criança > 7 ml/kg)? () Sim () Não Tem acesso endovenoso adequado () Sim () Não Tem reserva de sangue () Sim ☒ Não	Todos os membros da equipe se apresentaram pelo nome e função Todos os responsáveis confirmaram verbalmente a(o): ☒ Identificação do paciente (nome e data de nascimento) ☒ Procedimento programado ☒ Sítio Cirúrgico demarcado Placa de bisturi posicionada corretamente: ☒ Sim () Não () Não se aplica A profilaxia antimicrobiana foi realizada nos últimos 60 minutos? ☒ Sim () Não () Não se aplica Antecipação de eventos críticos: Equipe cirúrgica: alguma etapa crítica prevista? () Sim - Qual? <u>Não</u> Equipe de anestesia: alguma preocupação específica com o paciente? () Sim - Qual? <u>Não</u> Checkagem da equipe de enfermagem: Todos os instrumentais estão disponíveis? ☒ Sim () Não Todos os instrumentais estão esterilizados? ☒ Sim () Não Todos os equipamentos necessários estão disponíveis? ☒ Sim () Não	Procedimento realizado: Contagem das compressas correta? ☒ Sim () Não () Não se aplica Contagem dos instrumentais cirúrgicos correta? ☒ Sim () Não () Não se aplica Contagem de agulhas correta? ☒ Sim () Não () Não se aplica As amostras/biópsias para a anatomia patológica estão identificadas (nome do paciente e data de nascimento; anômico de origem; quantidade de amostras)? () Sim () Não ☒ Não se aplica Registros completos no prontuário: Do procedimento intraoperatório ☒ Sim () Não Do procedimento anestésico ☒ Sim () Não Todos os medicamentos administrados foram registrados? ☒ Sim () Não () Não se aplica Todas as recomendações médicas para os cuidados no operatório imediato estão prescritas? ☒ Sim () Não Houve algum problema com equipamentos que deve ser resolvido? () Sim - Qual? <u>Não</u>
Cirurgião	Anestesta	Instrumentador (s)
		Circulante
		Enfermeira (o)

MOD.135-HGV

Daniella F. F. de M.
ENFERMEIRA
CORE-1-360.489

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO GERAL

Dados do Paciente

Nome: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS
 Prontuário: 87660 Nascimento: 19/03/1979 Estado Civil: Solteiro
 Cartão SUS: 702507343863831

Observação: Caso o declarante não seja o paciente, preencher o espaço abaixo.

Representante / Responsável Legal

Nome: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS
 Estado Civil: Solteiro CPF: 81969252391
 Parentesco: O MESMO

Eu, _____
 (paciente ou responsável legal pelo paciente acima citado), que sou/é portador da doença _____
 devendo ser submetido ao tratamento e/ou procedimento de _____

DECLARO ter recebido todas as explicações necessárias sobre os riscos inerentes a minha doença/ doença do paciente e ao tratamento e/ou procedimento que serei/será submetido, tais como:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Estou ciente ainda que o presente termo de consentimento está em conformidade com a Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e o Código de Ética Médica (artigo 22).

Teresina (PI), 19/10/2016

Luis Valdo Leite dos Santos
 Assinatura do Paciente ou Responsável e RG

[Assinatura]
 Assinatura do Médico Responsável - CRM

Av. Frei Serafim, 2352 - Centro/Sul - CEP: 64001-020 - Teresina - PI - Tel. 86-3221-3040

Amanda Machado de Oliveira
 Adm. 25/10/2016

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
 18/10/2016
 Amanda Machado de Oliveira
 CPF: 075.020.503-97
 Cópia de Prontuário

HOSPITAL ALBERTO VARGAS
ORDENACÃO DO CENTRO CIRÚRGICO
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRÚRGICA

- Exames anexados e
juntos ao prontuário

Paciente: Luis Valdo Leite dos Santos

DATA DE NASCIMENTO: 19/3/79 ³⁶ Prontuário: 198083 Data: 20/10/16

Checkagem antes da indução anestésica	Checkagem antes da incisão cirúrgica	Checkagem antes do paciente ao sair da sala de cirurgia
Identificação (SIGN-IN)	Confirmações (TIME-OUT)	Registros (CHECK-OUT)
Confirmar com o paciente: Identidade (nome e Data de nascimento): ☒ Sim ☐ Não Jejum? ☒ Sim - Quantas horas? <u>8</u> ☐ Não Procedimento programado: <u>Joelho</u> ☒ <u>D</u> Sítio demarcado ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Usar dispositivo médico? ☐ Sim ☐ Não Está na sala e conferido? Consentimentos informados preenchidos e assinados: Para a anestesia ☐ Sim ☒ Não Para a cirurgia ☒ Sim ☐ Não Exames de imagens essenciais estão disponíveis? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Avaliação pré-anestésica realizada (ficha no prontuário): ☐ Sim ☒ Não Materiais/medicamentos para a anestesia disponíveis na sala? ☐ Sim ☒ Não Monitor cardíaco e Oxímetro de pulso no paciente e funcionando? ☐ Sim ☐ Não O paciente possui alergia? ☐ Sim ☒ Não <u>Nega</u> Quais? O paciente tem via aérea difícil ou risco de aspiração? ☐ Sim ☐ Não Equipamentos para assistência disponíveis? ☐ Sim ☐ Não O paciente tem risco de perda sanguínea > 500 ml (criança > 7 ml/kg)? ☐ Sim ☐ Não Tem acesso endovenoso adequado ☐ Sim ☐ Não Tem reserva de sangue ☐ Sim ☒ Não	Todos os membros da equipe se apresentaram pelo nome e função Todos os responsáveis confirmaram verbalmente a(o): ☒ Identificação do paciente (nome e data de nascimento) ☒ Procedimento programado ☒ Sítio Cirúrgico demarcado Placa de bisturi posicionada corretamente: ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica A profilaxia antimicrobiana foi realizada nos últimos 60 minutos? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Antecipação de eventos críticos: Equipe cirúrgica: alguma etapa crítica prevista? ☐ Sim - Qual? ☒ Não Equipe de anestesia: alguma preocupação específica com o paciente? ☐ Sim - Qual? ☒ Não Checkagem da equipe de enfermagem: Todos os instrumentais estão disponíveis? ☒ Sim ☐ Não Todos os instrumentais estão esterilizados? ☒ Sim ☐ Não Todos os equipamentos necessários estão disponíveis? ☒ Sim ☐ Não	Procedimento realizado: Contagem das compressas correta? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Contagem dos instrumentais cirúrgicos correta? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Contagem de agulhas correta? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica As amostras/biópsias para a anatomia patológica estão identificadas (nome do paciente e data de nascimento; local anatômico de origem; quantidade de amostras)? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica Registros completos no prontuário: Do procedimento intraoperatório ☒ Sim ☐ Não Do procedimento anestésico ☒ Sim ☐ Não Todos os medicamentos administrados foram registrados e checados? ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica Todas as recomendações médicas para os cuidados no pós-operatório imediato estão prescritos? ☒ Sim ☐ Não Houve algum problema com equipamentos que deve ser resolvido? ☐ Sim - Qual? ☒ Não
Cirurgião	Anestesiata	Instrumentador (s)
		Circulante
		Enfermeira (a)

MOD.135-HGV

Daniella F. R. de Melo
ENFERMEIRA
COREN-PR 360.489

Unidade Médica de Emergência
Nº 2013-6

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/08/2013
Edna Maria de Siqueira Silva
Matri.: 019305-9
CPF: 275.080.303-97
CÓPIA DE PRONTUÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Manter a grade elevada (distal ao profissional) no momento de mobilização no leito				
Orientar necessidade de acompanhante				
Manter ao alcance do paciente seus pertences e objetos mais utilizados				
Orientar sobre a necessidade de comunicar a enfermagem o período que o paciente permanecerá sem acompanhante				
Orientar sobre a necessidade de auxílio para as refeições				
Orientar sobre a leitura do folder para Prevenção de Quedas e do esclarecimento de qualquer dúvida com o enfermeiro				
6. DECLARAÇÃO				
Declaro que recebi o folder de orientação para prevenção de quedas em Ambiente Hospitalar na primeira avaliação e que o paciente do leito de nº 04 da avaliação de nº 01 entendeu e recebeu as orientações que lhe foram fornecidas.				
DATA	AVALIAÇÃO	PACIENTE/ACOMPANHANTE (Assinatura)	ENFERMEIRO (Assinatura)	
15/11	1ª	X Luis Valde Luis dos Santos	X Fátima Silva Fátima	
	2ª			
	3ª			
	4ª			

MOD.131- HGV

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

AValiação DO RISCO DE QUEDAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE				
NOME: <u>Guilherme Vitor dos Santos</u>		CLÍNICA/ENF/LEITO: <u>107/03</u>		
DATA DE NASCIMENTO: <u>19/03/1979</u>		IDADE: <u>36 anos</u>		
DATA DA INTERNAÇÃO: <u>15/10/16</u>				
2. FATORES PREDISPOÑENTES (Marque com um "X")	DATA	DATA	DATA	DATA
1. AVALIAÇÃO	2. AVALIAÇÃO	3. AVALIAÇÃO	4. AVALIAÇÃO	5. AVALIAÇÃO
Criança ≤ 5 anos				
Idosos ≥ 65 anos, sem acompanhante				
Uso de medicações que altera o SNC (exemplos: midazolam, bromazepam, diazepam, fenobarbital, morfina, nalbufina, carbamazepina, dexclorfeniramina, fenitoina, clorpromazina, isoflurano, halotano, thiopental, propofol).				
Outros:				
Uso de diuréticos/laxantes (urgência urinária/intestinal)				
Distúrbios neurológicos				
Dificuldades de marcha				
Déficit sensitivo (visão, audição, tato)				
Alteração do nível de consciência				
Indicação de repouso no leito				
3. GRAU DO RISCO DE QUEDAS (Marque com um "X")	DATA	DATA	DATA	DATA
BAIXO RISCO	1. AVALIAÇÃO	2. AVALIAÇÃO	3. AVALIAÇÃO	4. AVALIAÇÃO
Indivíduo independente e sem nenhum fator predisponente				
Paciente acamado, restrito ao leito, completamente dependente da ajuda de terceiros, com ou sem fatores predisponentes				
ALTO RISCO	1. AVALIAÇÃO	2. AVALIAÇÃO	3. AVALIAÇÃO	4. AVALIAÇÃO
Paciente independente, que se locomove e realiza suas atividades sem ajuda de terceiros, mas possui pelo menos 1 fator predisponente				
Paciente dependente de ajuda de terceiros para realizar suas atividades, com ou sem a presença de algum fator predisponente				
Anda com auxílio ou se locomove em cadeiras de rodas				
Paciente acomodado em maca, por exemplo, aguardando a realização de exames ou transferência, com ou sem a presença de fatores predisponentes				
4. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA BAIXO RISCO	DATA	DATA	DATA	DATA
1. AVALIAÇÃO	2. AVALIAÇÃO	3. AVALIAÇÃO	4. AVALIAÇÃO	5. AVALIAÇÃO
Não deixar o ambiente totalmente escuro				
Pacientes que deambulam: utilização de calçados antiderrapantes				
Orientar para que o paciente não se levante subitamente da cama pelo risco de hipotensão postural e tontura				
5. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ALTO RISCO	DATA	DATA	DATA	DATA
1. AVALIAÇÃO	2. AVALIAÇÃO	3. AVALIAÇÃO	4. AVALIAÇÃO	5. AVALIAÇÃO
Orientar para que toda saída do leito deva ser orientada pela enfermagem				
Orientar que exercícios de marcha e equilíbrio devam ser realizados apenas com o acompanhamento do fisioterapeuta				
Manter as grades da cama elevadas durante todo o período				

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/10/16
Edna Maria [Assinatura] de Silva
Matrícula: 019065-9
CPF: 275.080.303-97
CÓPIA DE PRONTUÁRIO

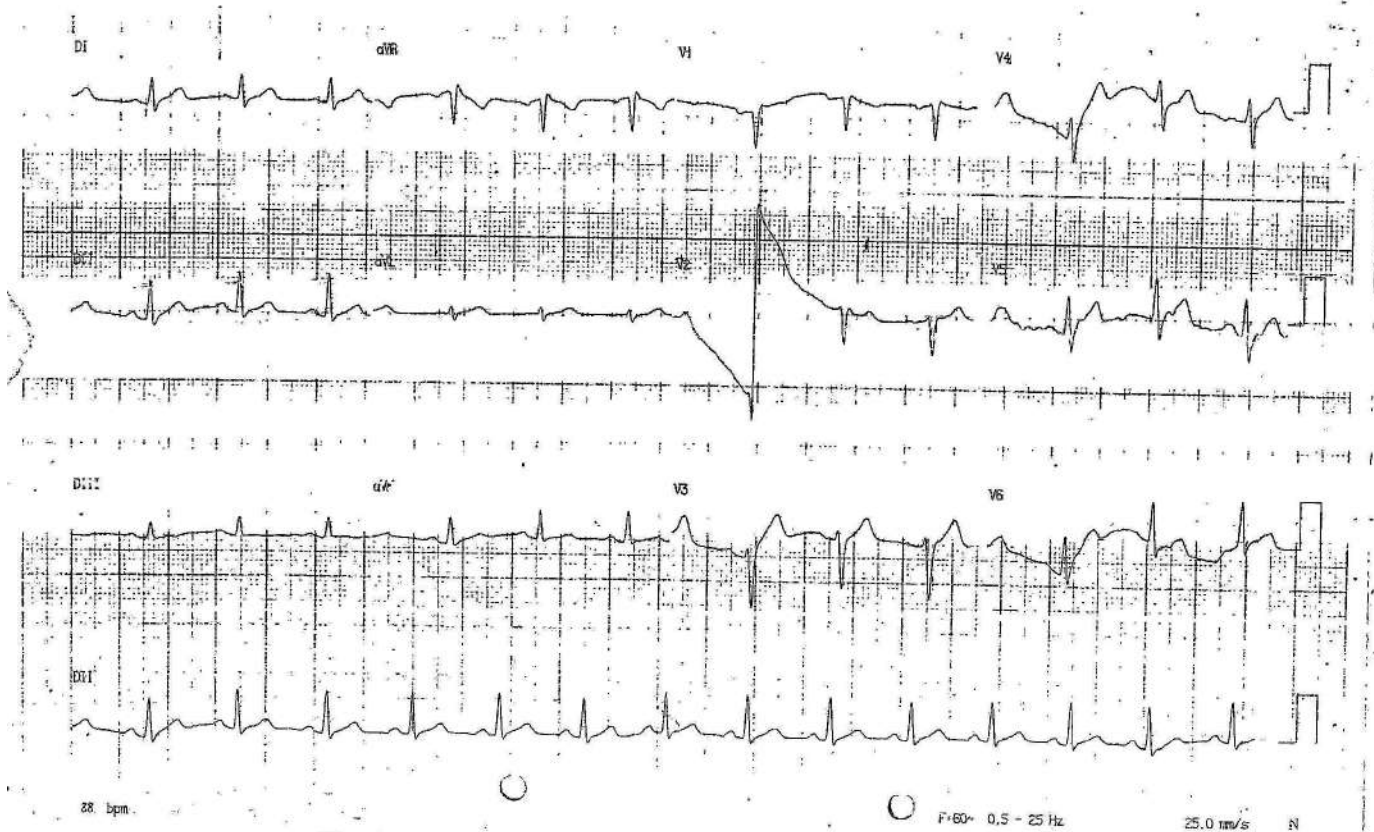
29/03/2016 14:03

36 anos

Sexo: M

LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

HMCB





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO
GERAL

Dados do Paciente		
Nome: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS		
Prontuário: 87660	Nascimento: 19/03/1979	Estado Civil: Solteiro
Cartão SUS: 702507343863831		

Observação: Caso o declarante não seja o paciente, preencher o espaço abaixo.

Representante / Responsável Legal	
Nome: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS	
Estado Civil: Solteiro	CPF: 81969252391
Parentesco: O MESMO	

Eu, _____
(paciente ou responsável legal pelo paciente acima citado), que sou/é portador da doença _____
devendo ser submetido ao tratamento e/ou procedimento de _____

DECLARO ter recebido todas as explicações necessárias sobre os riscos inerentes a minha doença/ doença do paciente e ao tratamento e/ou procedimento que serei/será submetido, tais como:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Estou ciente ainda que o presente termo de consentimento está em conformidade com a Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e o Código de Ética Médica (artigo 22).

Teresina (PI), 19/10/2016

Luis Valdo Leite dos Santos
Assinatura do Paciente ou Responsável e RG

[Assinatura]
Assinatura do Médico Responsável - CRM



Av. Frei Serafim, 2352 - Centro/Sul - CEP: 64001-020 - Teresina - PI - Tel. 86-3221-3040

Amanda Machado de Oliveira
Mat. 29/211-6

HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em 18/10/2016
Assinatura de Silva
Ass-9

C. C. WILSON

BOLETIM DE CIRURGIA

DATA DE NASC.

CONDIÇÕES CLÍNICAS PRÉ-CIRURGIA: *Estal.*

Nº SALA: 19

CRM-PI:

20

CIRCULANTE: *Falima*

[illegible]

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/09/2017
Edna Maria de Silva
Matrícula: 019065-9
CPF: 275.080.303-97
CÓPIA DE PRONTUÁRIO

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATORIO:

PERDA IMPORTANTE DE SANGUE DURANTE A CIRURGIA: () SIM (x) NÃO ESTIMADA: MI

DECA' PARA HISTOPATOLOGICOA - 1984 - 10 de maio de 1984

MATERIAL UTILIZADO NO PROCEDIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
LÍQUIDOS E SOLUÇÕES			AGULHAS E SERINGAS		
SORO FISIOLÓGICO 0,9g%	ml	frasco	AGULHA DE RAQUE Nº	unid	
SORO FISIOLÓGICO 0,9g%	ml	frasco	AGULHA PERIDURAL Nº	unid	
SORO GLICOSADO 5g%	ml	frasco	AGULHA 25X7	unid	
RINGER LACTATO	ml	frasco	AGULHA 30X7	unid	
ÁGUA DESTILADA	ml	frasco	AGULHA 40X12	unid	
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml	amp		AGULHA DE INSULINA	unid	
MANITOL 3% 2000ml	frasco		SCALP Nº	unid	
FORMOL	ml		JELCO Nº	unid	
ÁGUA OXIGENADA	ml		SERINGA DE 60 ml	unid	
ALCOOL 70%	ml		SERINGA DE 20 ml	unid	
PVPI DEGERMANTE	ml		SERINGA DE 10 ml	unid	
PVPI TÓPICO	ml		SERINGA DE 5 ml	unid	
CLOREXIDINA	ml		SERINGA DE 3 ml	unid	
BSS 500 ml	frasco		SERINGA DE 1 ml	unid	
VOLUVEN 6% 500ml	frasco				
			DRENOS		
			DRENO DE PENROSE Nº	unid	
			DRENO DE SUÇÃO Nº	unid	
			DRENO DE TÓRAX Nº	unid	
			DRENO DE KHER	unid	
FIOS			OUTROS MATERIAIS		
NYLON Nº	unid		LAMINA DE BISTURI Nº 24	unid	
NYLON Nº	unid		LAMINA DE BISTURI Nº	unid	
CATGUT SIMPLES Nº	unid		GAZES	pacote	
CATGUT CROMADO Nº	unid		ESPARADRAPO	caixa	
CATGUT CROMADO Nº	unid		MICROFORE	caixa	
ALGODÃO COM AGULHA Nº	unid		COMPRESSAS	unid	
ALGODÃO SEM AGULHA Nº	unid		ALGODÃO	bolso	
VYCRIL Nº	unid		EQUIPO MACROGOTAS	unid	
VYCRIL Nº	unid		EQUIPO	unid	
PROLENE Nº	unid		EQUIPO PARA SANGUE	unid	
PROLENE Nº	unid		TORNEIRINHA	unid	
MONOCRYL Nº	unid		POLIFIX	unid	
MONOCRYL Nº	unid		TRANSOFIX	unid	
	unid		IRRIGOPLAS	unid	
	unid		ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	unid	
	unid		CATETER DUPLO JOTA	unid	
	unid		CATETER VENOSO DUPLO LUMEN	unid	
LUVAS			TUBO OROTRAQUEAL Nº	unid	
PROCEDIMENTO			FILTRO BACTERIOLÓGICO P/ TOT	unid	
STERIL Nº	par		CAPA PARA VIDEO	unid	
STERIL Nº	par		CAPA PARA MICROSCÓPIO	unid	
STERIL Nº	par		LENTE INTRAOCULAR Nº	unid	
	par				
	par				
SONDAGEM					
SONDA URETRAL Nº	unid				
SONDA DE FOLEY 2 Vias Nº	unid				
SONDA DE FOLEY 3 Vias Nº	unid				
SONDA NASOGÁSTRICA Nº	unid				
SONDA NASOENTERAL Nº	unid				
COLETOR DE URINA FECHADO	unid				
COLETOR DE URINA ABERTO	unid				
LOCAINA GEL 2%	tubo				
SONDA RETAL Nº	unid				
SELINA	tubo				
ANOTAÇÕES E OCORRÊNCIAS					

Circulante - COREN

Hora: _____

Instrumentadora - COREN

HOSPITAL GETULIO VARGAS
 CONFERE COM ORIGINAL

C. C. Wilson

BOLETIM DE CIRURGIA

CLINICA: Ortop LEITO: 107-03 PRONTUÁRIO: 87660

NOME: Guilherme Valdo Leite DATA DE NASC. 11/11/1988

DIAGNÓSTICO PRE-OPERATORIO: Lesão ^{Wundt} tendão posterior

CONDIÇÕES CLÍNICAS PRÉ-CIRURGIA: espul.

CIRURGIA: Quadruplicação da bexiga D. Nº 541 A. 39

CIRURGIÃO: *J. Leal Ribeiro* Nº SALA: *3a*
CRM: *11*

AUXILIARES: 1º *D. Paulo Hilbert* 2º *A. A. A. A.*

INSTRUMENTADORA: Teresa Brandão CIRCULANTE: Fátima

TÉCNICA E TÁTICA CIRÚRGICA: (1) *Heurístico* *Leal* + *André* + *Antônio* +

Campo, Luis Man. (2) Area Antena de Bellm de

installs the software events @ 3 Revactive stock

[illegible]

1948

Amãnda Machado Oliveira

Mat. 290719-16

COMPLICAÇÕES TRANSOPERATÓRIAS:

COM LIGAÇÕES TRANSOPERATORIAS: _____

Edna Maria [illegible] 015061-9

Maintained
775.080

CPB: 213
CASA DE PROTEÇÃO

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATORIO: C. M. M. S. 10/10/10

ERDA IMPORTANTE DE SANGUE DURANTE A CIRURGIA: / SIM / NÃO CONHECE

PERDA IMPORTANTE DE SANGUE DURANTE A CIRURGIA: () SIM (☒) NAO ESTIMADA. ML

ECIA PARA HISTOPATOLOGICO: / ASSIM - 72 ANOS - CRIAS - /

MATERIAL UTILIZADO NO PROCEDIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
LÍQUIDOS E SOLUÇÕES			AGULHAS E SERINGAS		
SORO FISIOLÓGICO 0,9g% 500ml	frasco	01	AGULHA DE RAQUE Nº	unid	01
SORO FISIOLÓGICO 0,9g% ml	frasco		AGULHA PERIDURAL Nº	unid	
SORO GLICOSADO 5g% ml	frasco		AGULHA 25X7	unid	02
RINGER LACTATO ml	frasco		AGULHA 30X7	unid	02
AGUA DESTILADA ml	frasco		AGULHA 40X12	unid	02
AGUA PARA INJEÇÃO 10ml	amp		AGULHA DE INSULINA	unid	
MANITOL 3% 2000ml	frasco		SCALP Nº	unid	
FORMOL ml	ml		JELCO Nº 20	unid	01
AGUA OXIGENADA ml	ml		SERINGA DE 60 ml	unid	
ALCOOL 70% ml	ml		SERINGA DE 20 ml	unid	01
PVPI DEGERMANTE ml	ml	100	SERINGA DE 10 ml	unid	02
PVPI TÓPICO ml	ml	100	SERINGA DE 5 ml	unid	
CI OREXIDINA ml	ml		SERINGA DE 3 ml	unid	
BSS 500 ml	frasco		SERINGA DE 1 ml	unid	
VOLUVEN 5% 500ml	frasco				
			DRENOS		
			DRENO DE PENROSE Nº	unid	
			DRENO DE SUÇÃO Nº	unid	
			DRENO DE TÓRAX Nº	unid	
			DRENO DE KHER	unid	
FIOS			OUTROS MATERIAIS		
NYLON Nº 2-0	unid		LAMINA DE BISTURI Nº 24	unid	02
NYLON Nº	unid		LAMINA DE BISTURI Nº	unid	
CATGUT SIMPLES Nº	unid		GAZES	pacote	06
CATGUT CROMADO Nº	unid		ESPARADRAPO	ca	50
CATGUT CROMADO Nº	unid		MICROPORE	ca	
ALGODÃO COM AGULHA Nº	unid		COMPRESSAS	unid	24
ALGODÃO SEM AGULHA Nº	unid		ALGODÃO	unid	
YCRIL Nº	unid		EQUIPO MACROGOTAS	bol	01
YCRIL Nº	unid		EQUIPO	unid	
ROLENE Nº	unid		EQUIPO PARA SANGUE	unid	
ROLENE Nº	unid		TORNEIRINHA	unid	
ONOCRYL Nº	unid		POLIFIX	unid	01
ON Nº	unid		TRANSOFIX	unid	
	unid		IRRIGOPLAS Vias	unid	
	unid		ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	unid	03
	unid		CATETER DUPLO JOTA	unid	
	unid		CATETER VENOSO DUPLO LUMEN	unid	
LUVAS			TUBO OROTRAQUEAL Nº	unid	
OCEDIMENTO			FILTRO BACTERIOLÓGICO P/TOT	unid	
TERIL Nº 8-0	par	03	CAPA PARA VIDEO	unid	
TERIL Nº 7-5	par	02	CAPA PARA MICROSCÓPIO	unid	
TERIL Nº 7-0	par	02	LENTE INTRAOCULAR Nº	unid	
	par				
	par				
SONDAGEM					
IDA URETRAL Nº	unid				
IDA DE FOLEY 2 Vias Nº	unid				
IDA DE FOLEY 3 Vias Nº	unid				
IDA NASOGÁSTRICA Nº	unid				
IDA NASOENTERAL Nº	unid				
ETOR DE URINA FECHADO	unid				
ETOR DE URINA ABERTO	unid				
CAINA GELEIA 2%	tubo				
DA RETAL Nº	unid				
ILINA	tubo				

ANOTAÇÕES E OCORRÊNCIAS

fatima-47582

Circulante - COREN

Hora: _____

Instrumentadora - COREN

GETULIO VARGAS
ORIGINAL
Silva

e) CABEÇA

Couro cabeludo: ☒ Sem anormalidades () Ferimento () Hematoma Alterações: _____

Face: ☒ Simétrica () Assimétrica () Ferimento () Hematomas

Nariz: ☒ Simétrico () Assimétrico () Sem anormalidades () Secreção () Lesão () Epistaxe

Pupilas: ☒ Isocóricas () Anisocóricas () Reativa () Areativas () Mióticas () Midríaticas

() Puntiformes () Médias

Olhos: ☒ Normal () Hemorragia () Icterícia de esclerótica () Baixa acuidade visual () Lentes corretivas

() Processo inflamatório/infeccioso

Ouvidos: ☒ Normal () Hemorragia () Lesão Outros: _____

Boca: ☒ Sem anormalidades () Cáries () Falhas dentárias () Prótese () Lesão

f) SISTEMA RESPIRATÓRIO

Padrão: ☒ Eupnéico () Bradipnéico () Taquipnéico () Dispnéico

() Tiragem intercostal () Traqueostomizado () TOT () VM

() Macronebulização () O2 sob cateter nasal () O2 venturi

Ausculta: Murmúrio vesicular () Presente () Diminuído () Ausente

Ruidos adventícios: () Roncos () Sibilos () Estertores () Tosse

Tipo: _____

Alterações: _____

ACIONAR O
FISIOTERapeuta
QUANDO O PACIENTE
APRESENTAR TIRAGEM
INTERCOSTAL

g) SISTEMA CARDIOVASCULAR

Perfusão periférica: ☒ Normal () Diminuída () Cianose Outros: _____

Ausculta cardíaca: ☒ Normal () Bradicardia () Taquicardia Ritmo: () Regular () Irregular

Acesso Venoso: () Sim ☒ Não Qual: _____

Faz uso de marcapasso: () Sim ☒ Não Há quanto tempo: _____

h) SISTEMA GASTROINTESTINAL

Abdomen: ☒ Flácido () Tenso () Plano () Globoso () Simétrico () Assimétrico () Escavado () Distendido

() Timpânico () Doloroso

Ruídos hidroaéreos: () Ausente ☒ Presente, tipo: () Hiperativos () Hipoativos

Estomias: ☒ Não () Sim Qual: _____

Tipo de Dieta: () Enteral () Parenteral Vias: ☒ Oral () SNG () SOG () SNE () Jejunostomia () Gastrostomia

Aceitação da dieta: ☒ Sim () Não () Parcialmente

Eliminações Intestinal: ☒ Normal () Constipação () Diarréia () Melena () Enterorragia () Obstipação

i) MUSCULO ESQUELÉTICO

Deambulação: ☒ Sem auxílio () Com auxílio, Qual dispositivo? () Muleta () Andador

Utiliza prótese/órtese? ☒ Não () Sim Tipo: _____

Sensibilidade: ☒ Não () Sim Tipo: () Parestesia Qual lateralidade? _____

Déficit motor: ☒ Não () Sim Tipo: () Hemiplegia () Hemiparesia () Direito

() Esquerdo () Tetraplegia () Paraplegia

Tonicidade: () Rígido () Flácido () Direito () Esquerdo

Imobilização: ☒ Não () Sim Lateralidade? _____

Movimenta os quatro membros: ☒ Sim () Não

Risco de queda: ☒ Sim () Não

ACIONAR O
FISIOTERapeuta
QUANDO O PACIENTE
APRESENTAR PARESIA
E/OU HEMIPARESIA

j) SISTEMA TEGUMENTAR

Pele: ☒ Íntegra () Desnutrida ☒ Hidratada () Desidratada () Normocorada () Hipocorada () Icterícia () Edema

() Lesionada Local: _____ Escala de Braden: _____ Risco de pele

lesão por pressão: () Sim () Não Classificação: 1 () 2 () 3 () 4 () Inclassificável ()

k) APARELHO GENITOURINÁRIO

Urinar: ☒ Espontânea () Incontinência () Retenção Urinária () Fralda

Dispositivo Urinário: ☒ Não () Sim Tipo: () Sonda de alívio () Sonda de Foley () Cistostomia

Alterações: () Ardência () Leucorréia () Prurido () Disúria () Oligúria () Poliúria () Anúria () Hematúria

l) PADRÃO DE SONO: ☒ Bom () Regular () Ruim () Insônia () Uso de sedativo-calmanantes: () Não () Sim



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Amanda Machado de Oliveira
Mat. 296119-6

HISTÓRICO DE ENFERMAGEM				DATA: 19/03/75 HORA: 9:30		
I - IDENTIFICAÇÃO						
Nome: <u>Paulo Valdeir Leite dos Santos</u>				Data de Nascimento: <u>19/03/75</u>		
Cidade de origem: <u>Teresina</u>						
II - ASPECTO SOCIOFAMILIAR E ESPIRITUAL						
Religião/Crença: <u>Católico</u>				2 ITENS POSITIVOS ACIONAR SERVIÇO SOCIAL		
Profissão: <u>Serviço Geral</u>						
Escolaridade: () Analfabeto (X) Ensino fundamental () Ensino médio () Superior						
Barreira na comunicação: (X) Não () Sim <u>incompleto</u>						
Qual: _____						
Apresenta déficit: (X) Não () Sim - Tipo: () Visual () Auditivo () Motor						
() Outros: _____						
Transtorno mental: (X) Não () Sim						
Qual: _____						
III - ANTECEDENTES PESSOAIS (PRESENÇA DE DOENÇAS E/OU TRATAMENTO ANTERIOR)						
() Não possui () Hipertensão Arterial () Dislipidemia () Diabetes mellitus () Cardiopatias () Câncer						
() Tabagismo () Etilismo () Usuário de drogas ilícitas () Outra Qual: _____						
Alérgia () Sim () Não Qual: _____						
Faz uso de medicamentos? () Não () Sim						
Nome	Dose	Via	Horário	Nome	Dose	Horário
Resultados de exames (vindo com o paciente): () Não () Sim Quais: _____						
IV - EXAME FÍSICO						
a) DADOS ANTROPOMÉTRICOS						
Altura: <u>1,64</u> (m) Peso: <u>87</u> (Kg) IMC: _____						
Dor: (X) Não () Sim; Localização: _____						
Características: _____						
b) NÍVEL DE CONSCIÊNCIA						
(X) Consciente (X) Orientado () Desorientado () Comatoso () Sonolento () Sedado						
ESCALA DE COMA GLASGOW:						
c) ASPECTO EMOCIONAL: (X) Calmo () Tenso () Agitado () Apático () Eufórico						
() Agressivo () Triste () Outra alteração Qual: _____						

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/03/75
Edna Maria Andrade Silva
Matrícula: 613055-9
CPF: 080.303-97
CÓPIA DE PRONTUÁRIO

RECUPERAÇÃO POS-ANESTESIA

PACIENTE:		LEITO DE RECUPERAÇÃO:			
DATA:		HORÁRIO DE ADMISSÃO NA S.R.P.A.:			
CIRURGIA REALIZADA:		ALERGIA A:			
TIPO DE ANESTESIA:		Raque			
SINAIS VITAIS		HORÁRIOS			
P.A.	123/78 (93)	15'	30'	45'	60'
F.O./PULSO	58				
TEMPERATURA					
OXIMETRIA	100%				
INDICE DE ALDRETE-KROULINK		EXAME FÍSICO			
MODIFICADO	ADMISSÃO	30'	SAÍDA		ESCALA DA ESCORA DA DOR
CONSCIÊNCIA	2				 (One Máxima)
Completamente acordado = 2 Desperta ao chamado = 1 Não responde ao chamado = 0					
ATIVIDADE MOTORA	2				CONTROLES
Mov 4 extremidades = 2 Mov 2 extremidades = 1 Não movimenta = 0					OXIGENOTERAPIA ()
RESPIRAÇÃO	2				FUNÇÃO VENOSA CENTRAL ()
Profunda ou tosse livremente = 2 Limitada, dispnéia = 0 Apnéia = 1					SONDA NASOGÁSTRICA ()
CIRCULAÇÃO (PA)	2				SONDA NASOENTERAL ()
20% do nível pré-anestésico = 2 20 - 49% do nível pré-anestésico = 1 50% do nível pré-anestésico = 0					SONDA VESICAL DE DEMORA ()
SpO ₂	2				DRENO DE KIER ()
Mantém SpO ₂ > 92% em ar ambiente = 2 Mantém SpO ₂ > 90% em O ₂ = 1 Mantém SpO ₂ < 90% em O ₂ = 0					DRENO PENROSE ()
TOTAL DE PONTOS	10				DRENO TORAX ()
APTO A ALTA: 8 A 10 PONTOS					DRENO SUÇÃO ()
					DRENO LAMINAR ()
					COLOSTOMIA ()
					GASTROSTOMIA ()
					TRAQUEOSTOMIA ()
					RESPONSÁVEL PELA CHECAGEM:

AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM: *Pejore*
 17:15 - Paciente admitido na SRPA em POI de Reconstrução de tendão retallo + Quadricepsplastic + Retirada de enxerto tendíneo, sob efeito de raqui-anestesia. Veio consciente, movimentando MMII após raque. SpO₂ 100%; Pulso: 58 bpm; PA: 123/78 (93) mmHg. Curativo limpo e seco. Nege greixe. Ventóclise em MSE. Mantém dreno de sucção c/ pouca exsudação.

Entregue:	() EX. LABORATORIAIS	() RX	() RECEITA MÉDICA	() ATESTADO MÉDICO	() F. NÃO PADRONIZADO
Encaminhado a:	() UTI	() RX	() ENFERMARIA	() EXTERNO	

André G. G. G. G.
 ANESTESIA
 CRM

Amanda Machado Oliveira
 Mat. 29319-1

HOSPITAL GETULIO VARGAS
 CNPQ 000000000000000000
 019065-9
 303-97



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
BOLETIM DE ANESTESIA

Amanda Machado de Oliveira
Mat. 290119-6

HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/10/16
Edna Maria Andrade Silva
Matrícula: 019065-9
CPF: 275.080.303-97
COP. PRONTUÁRIO

DATA	20/10/16	SALA	39
PRONTUÁRIO	87660		

PACIENTE		DATA DE NASC.		IDADE	PESO	SEXO
Luis Valdo Leite dos Santos		1/1		37	74	M
ESTADO FÍSICO ASA						
PRESSÃO ARTERIAL	FC	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA	OUTROS
HEMOGLOBINA	HEMATÓCRITO	GLICÊMIA	UREIA	CREATININA		

OXIGÊNIO		SEVOFLURANO	
SaO ₂ (%)		EICO	
120			
200			
180			
160			
140			
120			
100			
80			
60			
40			
20			

SEQUÊNCIA

1. Monitorização e ventilação
2. Indução com 3mg/kg
3. Manutenção com 2mg/kg
4. Profundidade com 1mg/kg
5. Emergência com 1mg/kg

INÍCIO

FIM

DURAÇÃO

Técnica Anestésica: RSCV	☒ ECG	☐ PVC	☒ Oxigênio	☐
Observações:	☐ PAM	☒ PANI	☐ Capnógrafo	☐
	GASES			
	l/min	Início	Fim	Tempo
	Oxigênio			
	Ar Medicinal			

MEDICAMENTOS UTILIZADOS			
Atropina		Amp	
Adrenalina		Amp	
Água dest. 10ml		Amp	
Cipro 500mg		Fras	
Gefazolina 1g	02	Amp	
Clonidina		Amp	
Colóide ()		Fras	
Dopamina		Amp	
Dormonid	01	Amp	
Efortil		Amp	
Efedrina		Amp	
Fentanil (el con)	01	Amp	
Fentanil (frasco)		Fras	
Sovoflurano		M	
Hidrocortisona		Fras	
Neostigmina		Amp	
Nipride		Amp	
Noradrenalina		Amp	
Neocaina 0,5%	01	Amp	
Neocaina 0,5% (solu)	01	Amp	
Omeprazol		Fras	
Pancurônio		Amp	
Profenid		Amp	
Remifentanil		Fras	
Renitidina		Amp	
Ringer-Lactado	01	Fras	
Sufentanil		Amp	
S. Fisiológico 0,9%	02	Fras	
S. Glicosado 5%		Fras	
Tracrium		Amp	
Tranamin		Amp	

~~72007e~~
~~80423 -~~



HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/09/11
Edna Maria Andrade Silva
Matrícula: 028065-9
CPF: 275.080.303-97
CÓPIA DE PRONTUÁRIO

Matricula: 00500
CPF: 275.080.303-97
CÓPIA DE PRONTUÁRIO

CLÍNICA: Osteopélica

ENF./LEITO 409/3

PRONT: 198083XX

1. CONDIÇÕES DO PACIENTE NO MOMENTO DA ALTA		SIM	NÃO
Nível de conscientização: ☒ consciente ☒ orientado () desorientado () torporoso			
Resposta motora: ☒ sem déficit motor () com déficit motor ()			
2. MEDICAÇÕES PARA USO NO DOMICÍLIO		SIM	NÃO
		X	
3. DISPOSITIVOS PARA USO EM CASA		SIM	NÃO
Curativo		X	
Cateter de duplo lúmen			X
Sonda vesical de demora			X
Sonda vesical de alívio (cateterismo intermitente)			X
Dreno			X
Fixador externo ortopédico			X
Sonda enteral/nasogástrica			X
Colostomia			X
Outros, especifique:			
4. ORIENTAÇÕES PARA ALTA:			
Medicação: 1. Amoxiclavina 500mg/125mg 6/6h + Xarope de 100mg de HC 4x/dia curativo 2x ao dia			
5. GRAU DE DEPENDÊNCIA, marque com um "X": ☒ GRAU I () GRAU II () GRAU III () GRAU IV			
6. ORIENTAÇÕES PARA ENCAMINHAMENTOS (Contra referência):			
Não possui			
Ambulatório de HbV			
marcar taler semanal			
<i>Maristela Queiroz M. Mendes</i> ENFERMEIRA COREN-PI 62260			
Assinatura do (a) enfermeiro (a) carimbo			

GRAU I	GRAU II
Deambula sem auxílio. Toma banho e alimenta sozinho. Sem desvio de comportamento. Orientação e supervisão dom auto cuidado.	Necessita de auxílio na deambulação, banho, alimentação. Sem desvios de comportamento. Quant. Moderada de medicamentos. Orientação e auxílio no auto cuidado. Presença de SVD, curativos e outros.
GRAU III	GRAU IV
Necessita de auxílio na deambulação, banho, alimentação.	Acamados no leito.

Clinica Lucídio Portella

Nome : LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Nº: 2093111

Médico : Dr(a). BRUNO MOURA

Exame : RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

- As cartilagens articulares e estrutura óssea não apresentam anormalidades. Ausência de sinais de edema ósseo ou osteonecrose.
- Ausência de formações císticas para-articulares.

CONCLUSÃO:

- Rotura completa do tendão patelar junto à sua inserção proximal, com discreta elevação da patela e discreta subluxação medial em relação ao sulco troclear em posição estendida.
- Rotura do ligamento cruzado posterior.
- Lesão parcial do ligamento colateral medial.
- Lesão parcial dos retináculos patelar, medial e lateral, com edema estendendo-se para os ventres musculares do vasto medial e vasto lateral respectivamente, sem destacamento franco.
- Alteração de provável natureza contusional intrassubstancial do cornó posterior e corpo do mensico medial, com aparente diminuta fissuração estendendo-se para a superfície articular inferior adjacente, sem destacamento meniscal franco.
- Discreto derrame articular, associado a leve sinovite.
- Assinala-se sinais de rotura capsular anterior do joelho, com comunicação do líquido articular para tela subcutânea anteriormente.

Amanda Machado de Oliveira
Mat. 290.119-6

ORIGINAL GETULIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/08/17
Edna Maria Andrade Silva
Matrícula: 019065-9
CPF: 275.030.303-97
CÂMARA DE PRONTUÁRIO

SOLICITAÇÃO DE ACOMPANHANTE



HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

Av. Frei Serafim, 2352 Centro - Fone: 86 3221-3040
Teresina - PI CEP: 64000-000 CNPJ: 06.553.564/0104-43

Atendimento:
198083

Prontuário: 87660 Nome: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS
Endereço: LOURIVAL MESQUITA 1428 SANTA MARIA DA COI
Cidade: TERESINA UF: PI CEP: 64012-430

Sexo: M DT. Nasc: 19/03/1979 Idade: 37 Anos Estado Civil: S Profissão: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Cadastro: 19/10/2016 Telefone: 86 -9882.54386 Cartão SUS: 702507343863831 CPF: 81969252391

Justificativa:

Data	Assinatura
/ /	X Dayane Nascimento dos Santos
/ /	X Dayane Nascimento dos Santos
/ /	X Dayane Nascimento dos Santos
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	

Data: / /

Ass. Médico Solicitante

Auditor

Data: / /

Assinatura - CPF

Aminda M. da S. ...

HOSPITAL GETULIO VARGAS
ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

CHECK LIST - CIRURGIA SEGURA PARA O PACIENTE NO PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO
(Realizar antes de encaminhar o paciente para a enfermagem)

NOME: Luis Valdo Leite dos Santos

DN: /

CLÍNICA: Ortopedia

DATA: 20/10

/ 18 HORÁRIO:

Nº	ITEMS A SER CONFERIDO ANTES DE O PACIENTE IR AO CENTRO CIRÚRGICO	CONFIRMADO
1	Conferir a identificação do paciente (pulseira - nome completo e data do nascimento)	<u>C</u>
2	Confirmar com a(o) enfermeira(o) do setor qual será o leito do paciente, informando as condições clínicas do mesmo	<u>C</u>
3	Verificar se a prescrição médica está anexada ao prontuário	<u>Sim</u> <u>C</u>
4	Verificar se o formulário de antibiótico está anexado ao prontuário (se for o caso)	<u>Sim</u> <u>C</u>
5	Verificar se os exames estão anexados ao prontuário	<u>C</u>
6	Verificar se há solicitação de Raio X no pós-operatório e se houver encaminhar o paciente ao setor de Radiologia	<u>Sim</u> <u>C</u>
7	Verificar e anotar os SSVV no prontuário (incluir a dor)	<u>C</u>
8	Fazer o registro de enfermagem no prontuário	<u>C</u>
9	Solicitar o maqueiro para o transporte e encaminhar o paciente a clínica ou setor de radiologia (se necessário)	<u>C</u>

OBS: DEVERÁ SER VERIFICADO E CHECKADO (✓) CADA ITEM

*a assinatura deve ser feita pelo profissional que preencheu.

ASSINATURA DA(O) ENFERMEIRA(O) E
CARIMBO

Rejane 73-651

ASSINATURA DO TÉCNICO OU AUXILIAR DE
ENFERMAGEM E CARIMBO



HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
GERENCIA DE ENFERMAGEM
COMISSÃO DE CONTROLE INFECÇÃO HOSPITALAR
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

AVALIAÇÃO E INTERVENÇÕES DIÁRIAS PARA PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LESÕES POR PRESSÃO - LPP

1. IDENTIFICAÇÃO:
Paciente: Guilherme Valdo, Neto dos Santos Unidade Assistencial: 107103 Leito: 107103 DN: 10/23/75
Data de Admissão: 14/10/16
Data de Admissão na Unidade: 1/1 Procedência: Terrace, PI

2. AVALIAÇÃO
2.1.1 Admitido neste serviço com LPP: () SIM ☒ NÃO
2.1.2 Localização Anatômica: _____
2.1.3 Estágio: () I () II () III () IV
2.1.4 Data: ____/____/____
2.2 Riscos de nova (s) UPP (s): BASEADO NA ESCALDE BRADEN: () SIM () NÃO
2.3 Surgimento de UPP neste serviço: () SIM ☒ NÃO
2.3.1 Localização Anatômica: _____
2.3.2 Estágio: () I () II () III () IV
2.3.3 Data: ____/____/____
2.4 Condições Nutricionais: () Satisfatória () Não Satisfatória
2.5 Incontinência: () Urinária () Fecal () Ausente
2.6 Avaliação da Dor: () SIM () NÃO

3. APLICAÇÃO DA ESCALA DE BRADEN					
DESCRIÇÃO	1	2	3	4	PONTUAÇÃO
PERCEPÇÃO SENSORIAL	Totalmente Limitado	Muito Limitado	Levemente Limitado	Nenhuma Limitação	
UMIDADE	Completamente Molhado	Muito Molhado	Ocasionalmente Molhado	Raramente Molhado	
ATIVIDADE	Acamado	Confinado à Cadeira	Ainda Ocasionalmente	Ainda Frequentemente	
MOBILIDADE	Totalmente Imóvel	Bastante Limitado	Levemente Limitado	Não Apresenta Limitações	
NUTRIÇÃO	Muito Pobre	Provavelmente Inadequada	Adequada	Excelente	
FRICÇÃO E CISALHAMENTO	Problema	Problema em Potencial	Nenhum Problema		
TOTAL:					

3.1 AVALIAÇÃO DA ESCALA DE BRADEN (INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM):
() RISCO BAIXO (15-18 PONTOS)
Cronograma de mudança de decúbito;
Otimização da mobilização; Proteção do calcanhar;
Manejo da umidade, fricção e cisalhamento; uso de superfícies de redistribuição de pressão.
() RISCO MODERADO (13-14 PONTOS)
Continuar as intervenções do Risco Baixo;
Mudança de decúbito com leito a 30°.
() RISCO ALTO (10-12 PONTOS)
Continuar intervenções do Risco Moderado;
Mudança de decúbito frequente.

4. INTERVENÇÕES PARA PREVENÇÃO DAS LPPs
4.1 Avaliação diária das LPPs existentes: () Sim () Não
4.2 Acompanhamento diário dos riscos de desenvolvimento de LPPs: () SIM () NÃO

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 18/10/16
Edna Maria Chaves de Silva
Matrícula: 010065-9
CPF: 75.080.203-07
Cópia de Produto

4.6 Mudança de decúbito de 2/2 horas: () SIM () NÃO

4.7 Utilização de superfícies de apoio: () SIM () NÃO

4.7.1 () COLCHÕES DE AR () CÔXINS () ALMOFADAS

5. CONDUTAS TERAPÊUTICAS:

Dr. Sérgio F. de Moraes
ENFERMEIRO
CPF: 98479

ENFERMEIRO RESPONSÁVEL

Fatores Avaliados (X para SIM)	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	4ª Avaliação	5ª Avaliação	6ª Avaliação	7ª Avaliação	8ª Avaliação	9ª Avaliação	10ª Avaliação	11ª Avaliação
DATA											
Inspeção da Pele											
Acompanhamento dos Riscos											
Avaliação da Umidade da Lesão											
Utilização de cobertura especial											
Mudança de decúbito											
Utilização de superfície de apoio (coxins, colchão de ar)											
Surgimento de uma nova LPP											
Assinatura e Carimbo											

Fatores Avaliados (X para SIM)	12ª Avaliação	13ª Avaliação	14ª Avaliação	15ª Avaliação	16ª Avaliação	17ª Avaliação	18ª Avaliação	19ª Avaliação	20ª Avaliação	21ª Avaliação	22ª Avaliação
DATA											
Inspeção da Pele											
Acompanhamento dos Riscos											
Avaliação da Umidade da Lesão											
Utilização de cobertura especial											
Mudança de decúbito											
Utilização de superfície de apoio (coxins, colchão de ar)											
Surgimento de uma nova LPP											
Assinatura e Carimbo											

HOSPITAL GETULIO VARGAS
FOLHA COM ORIGINAL
de Silva

de Oliveira

IA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIA
GETÚLIO VARGAS

[illegible]

Dr. Neomar Soares da Silva
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-PI 4237 / CRM-MA 8502
TEO: 14142

CONFERE COM ORIGINAL
Em 18/08/00
Edna Maria Chaves de Silva
Matrícula: 019065-9
CPF: 275.060.303-97
"FOLHA DE PRONTUÁRIO"

Aminda Machado de Oliveira
Mar. 29 1996



SUMÁRIO DE ALTA HOSPITAL GETULIO VARGAS

Av. Frei Serafim, 2352 Centro - Fone: 86 3221-3040
Teresina - PI CEP: 64000-000 CNPJ: 06.553.564/0104-43

Atendimento:
198083

Paciente: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS		Idade: 37 Anos 7 Meses 0 Dia	Sexo: M	Prontuário: 87660
Endereço: LOURIVAL MESQUITA		Número: 1428	Bairro: SANTA MARIA DA	Cidade: TERESINA
UF: PI	DT. Nasc: 19/03/1979	Profissão: AUXILIAR DE SERVICOS GEF	Telefone: 86 - 9882.54386	CPF: 819.692.523-91
		Cartão SUS: 702507343863831		

Internação: 19/10/2016	Alta 22/10/16 às 10:00	Permanência: 3 dias
-------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

Diagnósticos:	Situação na Admissão:
CID Principal: ☐ ☐ ☐ ☐	lesão de mecanismo extensor joelho D.
CID Secundário: ☐ ☐ ☐ ☐	
CID Causa Morte: ☐ ☐ ☐ ☐	

Evolução e Situação na Alta:

BEG FA limpa e seca

Medicações Utilizadas:

Cirurgia: Data: **20/10/16** Tipo: **Quadricepsplastia + Reconstrução
do de Tendão Patelar
joelho Direito**

Planejamento Pós Alta ou Motivo da Transferência:

**Acompanhamento ambulatorial com
Dr. Paul Ruben**

Tipo de Alta: ☐ 1.1.1. Curado ☒ 1.2. Melhorado ☐ 1.4. Pedido ☐ 1.5. Alta com prev. retorno ☐ 1.6. Evasão
☐ 1.8. Outro Motivo ☐ 1.9. Alta pác.agudo ☐ 3. Transferência ☐ 4. Óbito ☐ 5. Administrativo

Transferência:

Vaga cedida por: _____

Transporte: _____

Nome: _____	Dr. Neomar Soares da Silva ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM-PI 4237 / ORT-MD 8603 Ass. Médico Assistente/Auxiliar/Residente TEF 14742
-------------	---

HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL

Amanda Machado de Oliveira
Mat. 250119-6

m) SISTEMA REPRODUTOR: () Menarca () Menopausa () Primípara () Multipara () Não se aplica

V - CIRURGIAS: Você já realizou alguma cirurgia? ☒ Não ☒ Sim

Qual(is): Cirurgia simples

Qual o ano: 2013

VI - EDUCAÇÃO MULTIPROFISSIONAL:

O paciente apresenta necessidade de Educação multiprofissional ☒ Sim () Não

Em que necessidade: ☒ Cirurgia ☒ Pós-alta ☒ Hábitos alimentares/Dietoterapia ☒ Autocuidado/Hábito de vida diária ()

Outro Especifique: _____

Pessoa a qual deve estar envolvida no processo de Educação multiprofissional: ☒ Paciente ☒ Acompanhante () Familiar

Realiza algum tratamento especializado: ☒ Sim Não ()

Qual: _____

VII - PAÇIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

1. O paciente faz parte de populações especiais? () Não () Sim () Não se aplica

() Criança

() Idosos debilitados

() Adolescente

() Pacientes com distúrbios emocionais ou psiquiátricos

() Indígena

() Outro Qual: _____

2. Qual a assistência deve ser prestada de forma diferenciada?

() Alimentação

() Linguagem

() Deambulação/ Mobilidade

() Surdo e mudo

() Sono e repouso

() Comunicação

() Acompanhante

() Outros Qual: _____

3. Registre os cuidados especiais a serem realizados.

VIII - OUTRAS INFORMAÇÕES:

O Sr. ou Srª gostaria de fazer alguma pergunta?

Qual o preçoso da cirurgia?

DECLARO A CONFIRMAÇÃO DOS DADOS ACIMA

Luiz Carlos Leite dos Santos

Assinatura (Paciente ou Responsável)

ASSINATURA DO(A) ENFERMEIRO(A)/CARIMBO

AVALIAÇÃO DO GRAU DE RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE ÚLCERA POR PRESSÃO

	1. TOTALMENTE LIMITADO	2. MUITO LIMITADO	3. LEVEMENTE LIMITADO	4. NENHUMA LIMITAÇÃO
1. IDO	1. COMPLETAMENTE MOLHADA	2. MUITO MOLHADA	3. OCASIONALMENTE MOLHADA	4. RARAMENTE MOLHADA
2. ATIVIDADE	1. ACAMADO	2. CONFINADO À CADEIRA	3. ANDA OCASIONALMENTE	4. ANDA FREQUENTEMENTE
3. IMOBILIDADE	1. TOTALMENTE IMÓVEL	2. BASTANTE LIMITADO	3. LEVEMENTE LIMITADO	4. NÃO APRESENTA LIMITAÇÕES

HOSPITAL GETULIO VARGA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 18/09/2013
Edna Maria Andrade Silva
Matrícula: 019065-9

Avaliação: 06 a 11 pontos = Risco Alto 12 a 17 pontos = Risco Moderado 18 a 20 pontos = Risco Baixo

ESCALA DE COMA DE GLASGOW		ESCORE
AÇÃO	RESPOSTA	PONTUAÇÃO
Abertura ocular	Espontânea	4
	A voz	3
	A dor	2
	Nenhuma	1
Melhor Resposta verbal	Orientada	5
	Confusa	4
	Palavras inapropriadas	3
	Sons incompreensíveis	2
	Nenhuma	1
Melhor Resposta motora	Obedece comandos	6
	Dor localizada	5
	Retirada da flexão	4
	Flexão anormal	3
	Extensão anormal	2
	Nenhuma	1
		15
PONTUAÇÃO: < 3 (probabilidade de morte) 3 a 8 (grave necessidade de intubação) 9 a 12 (moderado) 13 a 15 (leve)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAME DR. RAUL BACELLAR
Rua Piripiri, 720 - Bairro São Pedro - Fone : 3215 9180

Pedido : 110150-20 - *LUISVALDO LEITE DOS SANTOS

Médico : MANOEL DA SILVA MOURA

Atend.: 20/05/2016

Convênio : URGINT

Local Entrega : Local de Cadastro

Idade: 37 a, 2 m,

Endereço:

Bairro:

Cidade: TERESINA

UF: PI

Digitador: DIG. DARIO ELA
URGENTE

SoftLab

Pág. 1 de 1

GLICEMIA..... 117

Material: Soro

Método: Automação

mg/dL

Valor de Referência:

Adultos 4,11-5,85 mmol/L (74-106 mg/dL)
50-90 anos 4,58-5,38 mmol/L (82-113 mg/dL)
> 90 anos 4,16-6,72 mmol/L (75-121 mg/dL)
Crianças 3,33-5,55 mmol/L (60-100 mg/dL)
Recém-nascidos (1 dia) 2,22-3,33 mmol/L (40-60 mg/dL)
Recém-nascidos (> 1 dia) 2,78-4,44 mmol/L (50-80

mg/dL)

Amanda Macedo de Oliveira
Mat. 20119-5

HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/05/17
Edna Maria Andrade Silva
Matricula: 019065-9
CPF: 275.030.303-97
CÓPIA DE PRONTUÁRIO

Nome : LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS
Nº: 2093111
Médico : Dr(a). BRUNO MOURA
Exame : RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

LAUDO:

TÉCNICA:

- Sequências multiplanares ponderadas em T1, T2, DP, T2*, com e sem supressão de gordura.

ACHADOS:

- Espessamento heterogêneo difuso das fibras do tendão patelar, com sinais de rotura completa da inserção proximal junto à patela, com diástase de 4.0 cm, com patela em situação alta e discretamente subluxada medialmente.
- Discreto derrame articular, associado a leve sinovite.
- Assinala-se sinais de rotura capsular anterior do joelho, com comunicação do líquido articular para tela subcutânea anteriormente.
- Espessamento difuso dos retináculos patelar medial e lateral, com intensidade de sinal heterogênea, sem rotura franca com destacamento evidente. Assinala-se continuidade de edema com os músculos vastos medial e lateral bilateralmente, provavelmente relacionado a estiramento associado a lesão parcial dos retináculos patelares.
- Espessamento hiperintenso difuso das fibras do ligamento colateral medial, com delaminações intrassubstanciais no segmento médio/proximal, sem destacamento ligamentar franco.
- Heterogenidade difusa do ligamento cruzado posterior, com indefinição de fibras do seu terço médio, sugerindo rotura.
- Ligamento cruzado anterior íntegro, com orientação das fibras preservadas.
- Leve hipersinal intrassubstancial do cornó posterior do menisco medial, com aparente diminuta fissuração estendendo-se para a superfície articular inferior, sem desinserção meniscal evidente.
- Menisco lateral íntegro com intensidade de sinal preservada.
- Edema do tecido celular subcutâneo ao redor do joelho, predominando na face anterior.
- Não identificamos alterações nos ligamentos colateral lateral, assim como no tendão quadríceps.

continua ...

Amanda Machado de Oliveira
Mat. 25.19-6

HOSPITAL CÉTULO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL



HOSPITAL GETULIO VARGAS
Av. Frei Serafim, 2352 Centro - Fone: 86 3221-3040 -
TERESINA - PI CEP: 6400000 CNPJ: 06.553.564/0104-43

LAUDO MÉDICO

COT

Paciente: **LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS**

Prontuário: **87660**

Dt. Nasc.: **19/03/1979**

Dados do Atendimento:

Atendimento **198083**

Idade: **37a 7m 4d**

Sexo: **M**

Dados da Solicitação:

Pedido: **28830**

Data Pedido: **20/10/2016**

Médico Solicitante: **HAMILTON VALERIO DE CARVALHO FONTES**

Setor Solicitante: **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**

Unid. Internação / Leito: **OCUPAÇÃO TEMPORARIA / OCUPA TE**

Convênio: **SUS - INTERNACAO**

Cód. Procedimento: **02.04.06.012-5**

Data do Laudo: **21/10/2016**

107 - 3

RADIOGRAFIA DO JOELHO DIREITO

RELATÓRIO:

Os seguintes aspectos foram observados:

- Exame realizado através da tala gessada.
- Estrutura óssea e espaço articular preservados.
- Parafusos de interferência na tíbia direita, região anterior.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Exame de controle pós-operatório.

HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/10/2016
Edna Maria de Almeida Silva
Matrícula: 019065-9
CPF: 275.080.303-97
CÓPIA DE PRONTUÁRIO


MANOEL ANTONIO GOMES DE CASTRO
805

FHT
Fundação Hospitalar
de Teresina

SUS

 **Prefeitura de Teresina**

LAUDO DE ECG

N.º _____

Nome Heis Valdo Heite dos Santos Idade 36

Exame _____ Sexo M

Médico Solicitante Raul Reuben CRM-Ps 3849

1) Ritmo Sinusoidal
2) Ausc. de brônquios pelo ruído D.

Data 30.03.16

Dr. Leonardo Maia Fido
Cardiologista Clínico Geral
CRM-PA 3501
CPF: 874.530.523-04

Assinatura e Carimbo - Médico

Amanda Machado de Oliveira
Mat. 890110

HOSPITAL GETULIO VARGAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 18/04/16
M. de Silva



Seguradora Líder - DPVAT

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2017

Carta nº: 10522480

A/C: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170091753 ASL-0058287/17
Vítima: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS
Data Acidente: 20/10/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: ANTONIO FLORIANO DE SOUSA

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **08/02/2017** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **20/10/2015**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Comprovação de ato declaratório não conclusivo
- Documentos de identificação não conclusivo
- Declaração do Proprietário do Veículo não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na **UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA** onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pág. 01909/01910 - carta_03



Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2017

Carta nº: 10523304

A/C: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170091753 ASL-0058287/17
Vitima: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS
Data Acidente: 20/10/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: ANTONIO FLORIANO DE SOUSA

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.dpvatsegurodotransito.com.br, ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.dpvatsegurodotransito.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do início ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2017

Carta nº: 11436676

A/C: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170091753 ASL-0058287/17
Vítima: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS
Data Acidente: 20/10/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: ANTONIO FLORIANO DE SOUSA

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **01/08/2017** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **20/10/2015**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Documentos de identificação infor. incorretas
- Declaração do Proprietário do Veículo não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na **UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA** onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2017

Aos Cuidados de: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Nº Sinistro: 3170091753

Vítima: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Data do Acidente: 20/10/2015

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANTONIO FLORIANO DE SOUSA

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3170091753**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag: 01749/01750 - carta_03 - INVALIDEZ



Carta nº 12092167

Rio de Janeiro, 19 de Março de 2018

Aos Cuidados de: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Sinistro: 3170091753

Vítima: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Data do Acidente: 20/10/2015

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANTONIO FLORIANO DE SOUSA

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o **número 3170091753** foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 01149/01150 - carta_02 - INVALIDEZ



Carta nº 12534927

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2018

Carta nº: 12618397

A/C: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Nº Sinistro: 3170091753
Vitima: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS
Data do Acidente: 20/10/2015
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: ANTONIO FLORIANO DE SOUSA

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000001989

Conta: 000000008634-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 =	R\$	1.687,50
---	-----	----------

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2018

Aos Cuidados de: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Sinistro: 3170091753

Vítima: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Data do Acidente: 20/10/2015

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANTONIO FLORIANO DE SOUSA

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o número **3170091753** foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00229/00230 - carta_02 - INVALIDEZ



Carta nº 12868969

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Nº Sinistro: 3170091753

Vítima: LUIS VALDO LEITE DOS SANTOS

Data do Acidente: 20/10/2015

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANTONIO FLORIANO DE SOUSA

Assunto: REANÁLISE DE PROCESSO - CONDUTA MANTIDA

Senhor(a),

Em atendimento à sua solicitação, foi feita a reanálise médica do seu pedido de indenização por invalidez permanente, cadastrado sob o **número de sinistro 3170091753**.

Como a documentação apresentada não indica a existência de novas lesões permanentes ou de agravamento daquelas já indenizadas em decorrência do acidente sofrido, o seu pedido de reanálise foi encerrado e o valor indenizado mantido, conforme legislação vigente.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

